

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD Nº 188 DE 05 DE JUNHO DE 2018

Determina, adreferendum do Plenário do Confea, a disponibilização pelos Creas de cadastro de profissionais Confederação Nacional das Profissões Liberais (CNPL)

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Deliberação nº 5005/2018-CONP, da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor;

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar ad referendum do Plenário as seguintes providências:
- 1. Determinar aos Creas que:
- 1.1 Até 11 de junho de 2018 disponibilizem à CNPL o cadastro de todos os profissionais com título de técnico de nível médio, com exceção dos que compõem o Grupo Agronomia e dos técnicos de nível médio que também possuem título de nível superior, baseado na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea.
 - 1.2 Observem os seguintes procedimentos:
 - a. o cadastro a ser entregue abrangerá os dados a seguir para cada profissional:
 - -Nome do profissional;
 - -Título;
 - -RNP:
 - -RG;
 - -CPF;
 - -e-mail;
 - -Crea de Origem (UF);

- -Situação da anuidade;
- -Endereço residencial (Logradouro);
- -Número;
- -Complemento;
- -Bairro;
- -Cidade;
- -Estado; e
- -CEP:
- b. os dados reunidos deverão constar em arquivo único com extensão .csv (Comma-Separated Values), separado por ";";
- c. formalizar a entrega do cadastro à CNPL por meio de termo de recebimento, cuja cópia deverá ser remetida ao Confea;
- d. após a entrega do cadastro, atualizar o Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), por meio de webservice a ser criado pela Gerência de Tecnologia da Informação do Confea (GTI).
- 2. Orientar os Creas a contatarem a CNPL, endereço SCS Quadra 2 Bloco D 1 Edifício Oscar Niemeyer – 9° Andar, CEP 70316-900, Brasília-DF, telefone (61) 2103-1683, para as tratativas necessárias à entrega dos dados.
- 3. Informar os Creas sobre a criação no Confea da caixa postal tecnicos@confea.org.br, para o tratamento de dúvidas dos Regionais.
- 4. Determinar à Gerência de Relacionamento Institucional (GRI) que encaminhe à CNPL os contatos institucionais das Presidências dos Creas.
- 5. Dar conhecimento desta decisão à CNPL, ressaltando que o uso dos dados deverá servir apenas e tão somente para a realização do processo eleitoral, não podendo, em hipótese alguma, as informações serem disponibilizadas para outros fins, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.

Art. 2º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico, em 05/06/2018, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Joel Krüger, Presidente, em 06/06/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0027724 e o código CRC 03B2C524.

Referência: Processo nº CF-07628/2018

SEI nº 0027724